PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N°. 4.094, DE 18 DE MAIO DE 2007

"Atualiza os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, a partir de 1º de maio de 2007"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso VI do artigo 29 e 29-A "caput" inciso I e parágrafo 1º todos da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998 e Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Itapira, fixado pela Lei 3.639, de 08 de junho de 2004, obedecidos os mesmos índices da revisão geral dos servidores públicos, ficam atualizados a partir de 1º de Maio de 2007, nas seguintes bases:

- I O subsídio mensal dos Vereadores corresponderá a R\$ 3.431,00 (três mil quatrocentos e trinta e um reais).
- II O subsídio mensal do vereador ocupante do cargo de Presidente da Câmara corresponderá a R\$ 4.159,44 (quatro mil cento e cinqüenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
- **Art. 2º -** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.
 - Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 18 de maio de 2007.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais, em livro próprio, na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA